



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

DECRETO Nº 2779 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA E ATUALIZA OS INTEGRANTES AGENTES RESPONSÁVEIS PARA O CONTROLE PATRIMONIAL.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado e atualizado a designação dos Agentes responsáveis pela carga nas seções, para controle patrimonial, conforme quadro abaixo:

Agente	Matrícula	Seção
Tiago Huber Martins	A-518	Secretaria de Saúde
Marilnei Fernades Krüger	C-1005	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Antenor Eduardo de Souza Richter	C-1004	Secretaria de Obras e Trânsito
José Amarildo Vasconcelos da Silva	C-1006	Secretaria da Fazenda
Juliano Guerreiro da Silva	C-734	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Marivani Almeida de Almeida	C-1014	Gabinete do Prefeito
Claudia Simone Vitola Schranck	C-1002	Secretaria de Educação
Henrique Carlos Schranck Junior	C-1040	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude
Izéli Schuch Silva	C-1003	Secretaria de Desenvolvimento Social
Henrique Carlos Schranck Junior	C-1040	Biblioteca Pública Municipal
Douglas Rosa Hartwig	A-652	Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação

Art. 2º - Fica ratificado a designação do servidor **Rafael Bueno Til**, matrícula A-983, para coordenar os trabalhos do controle patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Art. 3º - Os agentes designados no art. 1º, ficam responsáveis pelo registro de controle patrimonial (entrada e saída de bens móveis) de sua Secretaria.

Art. 4º - O agente notificará o servidor responsável pela coordenação dos trabalhos, por escrito, caso observar a falta de bens que lhe foram confiados, para que o mesmo tome as devidas providências, comunicando ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - O agente responsável pelo controle patrimonial da Secretaria, juntamente com o coordenador, fará no mínimo um inventário físico completo anualmente, a fim de verificar e comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo da seção de sua competência.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2695, de 25 de novembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
30 de novembro de 2021.**

**MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se,

**JULIANO GUERREIRO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**